



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 108-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 04/08/2025 14:22

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES

TELEFONE: 34617350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, O QUARTO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE AGOSTO A SER COMEMORADO COMO DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

6

DOCUMENTOS: PL 22-04/08/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	SIDINEI	04/08/2025 14:22	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 04/08/2025 14:23

Servidor: Sidinei | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

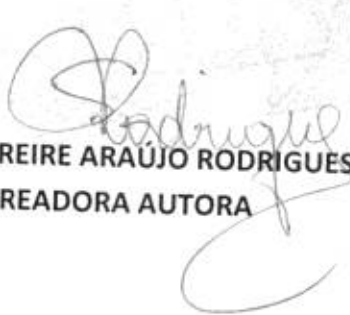
A instituição do Dia Municipal da Juventude Cristã visa reconhecer publicamente a importância desses jovens para o nosso município. É uma forma de valorizar a fé, o compromisso com a comunidade e a capacidade de inspirar mudanças positivas.

A data servirá como um catalisador para a realização de atividades que fortalecem os laços comunitários, estimulam o voluntariado e promovem a reflexão sobre os valores que norteiam a vida em sociedade.

Ao instituir este dia, Jaciara demonstra seu apoio e reconhecimento à juventude cristã, incentivando-a a continuar contribuindo para um futuro mais justo, solidário e promissor para todos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora,
Em 04 de agosto de 2025.


SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES
VEREADORA AUTORA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, O QUARTO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE AGOSTO A SER COMEMORADO COMO O DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser comemorado anualmente no quarto final de semana do mês de agosto.

Art. 2º. A data comemorativa será incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Jaciara/MT.

Art. 3º. As celebrações do Dia Municipal da Juventude Cristã poderão incluir as seguintes atividades:

- I. Realização de cultos ecumênicos ou eventos interdenominacionais;
- II. Promoção de ações sociais e de voluntariado, como arrecadação de alimentos e visitas a instituições de caridade;
- III. Organização de palestras e debates sobre temas relevantes para a juventude, sob a ótica cristã;
- IV. Apresentações culturais, musicais e artísticas;
- V. Reconhecimento de jovens cristãos que se destacaram por sua atuação na comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

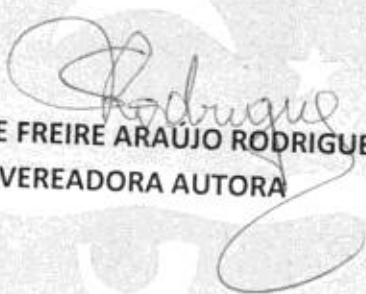
Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Dia Municipal da Juventude Cristã, responsável pelo planejamento e execução das atividades e eventos previstos nesta Lei.

Art. 5º. As atividades e eventos relacionados ao Dia Municipal da Juventude Cristã poderão ser realizados em diversos locais do município, preferencialmente na Praça Tamoios, mediante prévia articulação com o Poder Público, respeitadas as normas de uso do espaço público.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora,
Em 04 de agosto de 2025.


SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES
VEREADORA AUTORA